

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 445/92

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, suplementar no valor de Cr\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

0309212.003 - Funct. e Manut. da Sec. da
Administração.....Cr\$ 7.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos..... Cr\$ 7.000.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

13754282.005 - Funct. e Manut. da Sec.
da Saúde..... Cr\$ 10.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0. - Material de Consumo..... Cr\$ 5.000.000,00

3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos..... Cr\$ 5.000.000,00

Programa de Trabalho

15818462.006 - Atend. a Pessoas Carentes Cr\$ 14.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos..... Cr\$ 10.000.000,00

3.2.5.0. - Transferência a Pessoas..... Cr\$ 4.000.000,00

06 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

16885342.008 - Funct. e Manut. do DMER Cr\$ 26.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0. - Material de Consumo..... Cr\$ 26.000.000,00

07 - SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Programa de Trabalho

08421882.009 - Funct. e Manut. do Ensino
Regular..... Cr\$ 25.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0. - Material de Consumo..... Cr\$ 10.000.000,00

3.1.3.0. - Serv. Terceiros e Encargos... Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º - A Suplementação a que se refere o Artigo anterior, ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de Setembro de 1992.



LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.